



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

PARECER TÉCNICO N.º 064/2025

Referência: Processo n.º 739/2025

Autoria: Comissão de Justiça e Redação Final, Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Diversidade Sexual e Identidade de Gênero, Comissão de Obras e Serviços Públicos e Comissão de Finanças e Orçamento.

Assunto: Análise Técnica do Projeto de Lei n.º 036/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

EMENTA: Direito Constitucional, Direito Financeiro e Direito Administrativo. Projeto de Lei que altera a Lei Municipal n.º 861/2023, que dispõe sobre a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), para adequá-la à Emenda Constitucional n.º 136/2025. Constitucionalidade, Juridicidade, Regimentalidade e Adequação ao Mérito.

INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 56, do Regimento Interno, o Presidente da Comissão de Justiça e Redação Final, **WARLEI FERRARINI PESSALI**, o Presidente da Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Diversidade Sexual e Identidade de Gênero, **CHARLES GAIGHER**, o Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos, **HERMES LUIZ MARCHIORI ATHAYDES**, e o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, **RENAN DE JESUS BOLDRINI**, concordam em apresentar o Parecer Técnico das respectivas Comissões Permanentes de forma conjunta, ficando a relatoria a cargo dos citados Parlamentares, a teor do que dispõe o art. 50, III, e o art. 51, do Regimento Interno.



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310030003300370035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica acerca do incluso Projeto de Lei Ordinária n.º 036/2025, de autoria do Prefeito Municipal, que altera a Lei Municipal n.º 861/2023, que dispõe sobre a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), para adequá-la à Emenda Constitucional n.º 136/2025. A referida proposta foi devidamente protocolizada na Secretaria da Câmara Municipal, recebendo juízo favorável de admissibilidade, nos termos do art. 109, do Regimento Interno. Após leitura em Sessão Ordinária, os autos foram encaminhados para as Comissões Permanentes competentes para emissão de Parecer Técnico, o que fazem de forma conjunta.

É o sucinto relatório.

ANÁLISE

Inicialmente, constata-se a presença dos requisitos e pressupostos, tanto objetivos quanto subjetivos, para a apresentação da proposição. Ademais, quanto à competência para dar início ao processo legislativo, não houve usurpação de iniciativa, pelo que foram atendidos, de forma satisfatória, aos preceitos constitucionais e regimentais desta Casa de Leis.

No mérito, conforme justificativas apresentadas, a proposição dispõe sobre a necessidade de adequação da legislação municipal às disposições da Emenda Constitucional n.º 136/2025, em especial ao 76-B, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT). A referida Emenda Constitucional autorizou os Municípios a procederem à desvinculação de receitas próprias, incluindo a COSIP, estabelecendo os limites de 50% (cinquenta por cento) até 31/12/2026 e de 30% (trinta por cento) entre 01/01/2027 e 31/12/2032, o que se afigura como razoável, na medida em que a Administração Municipal poderá investir parte dos valores arrecadados em



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310030003300370035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

políticas públicas de relevante interesse social.

Por fim, quanto às questões financeiro-orçamentárias, não se vislumbram óbices, uma vez que a medida somente confere maior flexibilidade à gestão fiscal e orçamentária do Município de Alfredo Chaves, possibilitando o direcionamento eficiente de recursos para outras áreas prioritárias, o que é suficiente para fins de análise e aprovação por parte da Comissão de Finanças e Orçamento.

POSICIONAMENTO DIVERGENTE

O Vereador **ALEFY JUNIOR CLÁUDIO SIMÕES** manifestou-se contrário à aprovação do Projeto de Lei n.º 036/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

CONCLUSÃO

Em razão de todas essas considerações, verificada a **CONSTITUCIONALIDADE**, a **JURIDICIDADE**, a **REGIMENTALIDADE** e a **ADEQUAÇÃO AO MÉRITO** da proposição, por maioria de votos, opina-se no sentido de que seja **APROVADO** o Projeto de Lei em tela.

É como votamos.

Alfredo Chaves (ES), 31 de outubro de 2025.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

WARLEI FERRARINI PESSALI: _____
Presidente e Relator

Pelas conclusões:

RENAN DE JESUS BOLDRINI: _____
Vice-Presidente



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310030003300370035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

HERMES LUIZ MARCHIORI ATHAYDES: _____
Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E DIVERSIDADE SEXUAL E IDENTIDADE DE GÊNERO

CHARLES GAIGHER: _____
Presidente e Relator

Pelas conclusões:

ODAIR AUGUSTO BASSO: _____
Vice-Presidente

RENAN DE JESUS BOLDRINI: _____
Membro

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

HERMES LUIZ MARCHIORI ATHAYDES: _____
Presidente e Relator

Pelas conclusões:

CHARLES GAIGHER: _____
Membro

Em desacordo:

ALEFY JUNIOR CLÁUDIO SIMÕES: _____
Vice-Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RENAN DE JESUS BOLDRINI: _____
Presidente e Relator

Pelas conclusões:



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310030003300370035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

WARLEI FERRARINI PESSALI: _____
Vice-Presidente

ODAIR AUGUSTO BASSO: _____
Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003300370035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Warlei Ferrarini Pessali** em 04/11/2025 12:30

Checksum: **E4E4E179738C0DA11464A2E6E97AFBA266CFBCF91542010190BC2CBD4E6FCFCC**

Assinado eletronicamente por **Odair Augusto Basso** em 04/11/2025 13:04

Checksum: **FB22F3C81D87F4147271C372CAA517C0BC8F6ED485E877B269D37181471EB037**

Assinado eletronicamente por **Hermes Luiz Marchiori Athaides** em 04/11/2025 13:40

Checksum: **DEF5906138307369DFE603D11445116A8B96988CE13715787822F252FA8186F6**

Assinado eletronicamente por **Charles Gaigher** em 04/11/2025 13:46

Checksum: **637CC050D3C2B4048ADC1E3D6EAA9309FE24731CB3DD13FE4432089F419B755D**

Assinado eletronicamente por **Renan de Jesus Boldrini** em 04/11/2025 15:10

Checksum: **B679BE4C93436B67936ACCE5DB614562AA6B97557DEDB39EE085ECB32EB6DA7B**

Assinado eletronicamente por **Alefy Junior Cláudio Simões** em 04/11/2025 15:33

Checksum: **B5B0C457C7E902A5ECF74E1BF38ED2BBD6B8498B5BEB509BD8387C82A7B0D79**

